



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-005SEMED

O Município de PARAUAPEBAS, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto 071 de Janeiro de 2014, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

DIA: 27 de Agosto de 2014 **HORÁRIO:** 09:00

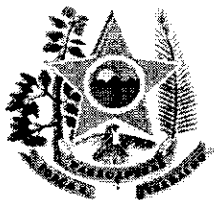
1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II ou pelos telefones: (094) 3327-



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7420/3327-7403, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;
- 7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

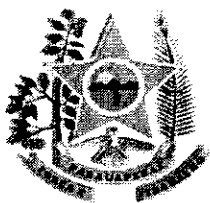
8. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ., conforme discriminação do Anexo I.

- 8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a(o) Fundo Municipal de Educação.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

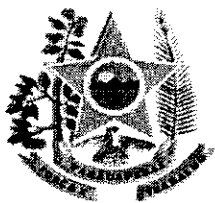
12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

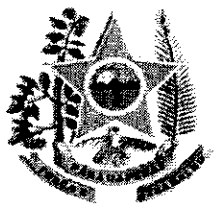
17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 - caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 - após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) Fundo Municipal de Educação, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Educação o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Educação caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

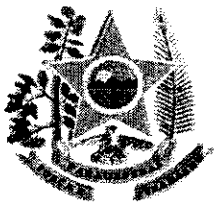
22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao(á) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Educação.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

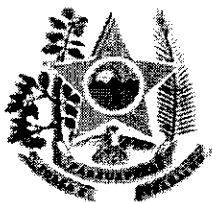
30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-005SEMED
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-005SEMED
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e

Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

33.6.1-Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pela Pregoeiro (a).

33.7 - Deverá ser apresentado Catálogo com todas as especificações dos produtos ofertados para que o Técnico da Prefeitura Municipal de Parauapebas/Secretaria Municipal de Educação, possa verificar se os produtos ofertados possuem compatibilidade com o objeto licitado.

33.7.1 Caso não vista compatibilidade com o objeto licitado a proponente será desclassificada.

33.8 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Educação.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

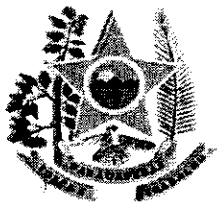
34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todos os produtos ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas dos produtos, conforme a necessidade e o interesse da(o) Fundo Municipal de Educação no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Educação.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) Fundo Municipal de Educação, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACÉITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

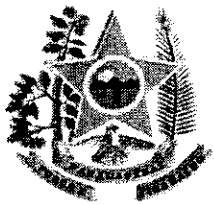
43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (A) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



47. O Licitante deverá apresentar um catálogo completo com especificações técnica dos produtos, conforme anexo I do Edital,

47.1 - a licitante que não entregar o catálogo junto com a proposta terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

A DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

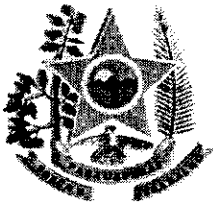
51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - será considerada como mais vantajosa para a(o) Fundo Municipal de Educação a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) Fundo Municipal de Educação para o fornecimento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por lote, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2-da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

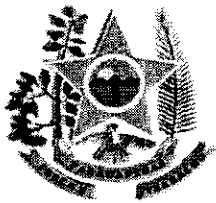
56.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica - Financeira

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Deverá ser afixado a Declaração de Habilitação Profissional - DHP, com validade de acordo com as resoluções do CFC n.º 1.046/2005, 1.283/2010 e 1.363/2011.

56.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

57. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

57.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos e materiais) com o objeto da licitação;

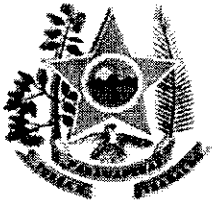
a) a comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos na Condição 57 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

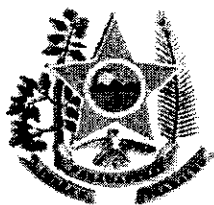
65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço POR ITEM, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Educação a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

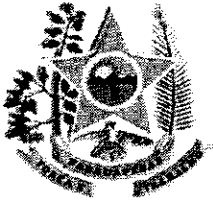
73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Educação poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

76.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

76.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

76.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

76.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

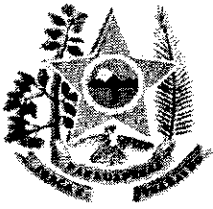
76.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

76.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

76.6. Os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

76.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SEMAD.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



76.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certamente não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SEMED, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

76.9 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

76.10 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SEMED, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

76.11 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

76.12 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se incluir o primeiro e excluir o último, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme a necessidade da SEMED, por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os serviços e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

77.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital;

77.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

77.4. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



77.5. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

77.6. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77.7. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

77.8. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-005SEMED deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

78. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

79. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93:

79.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. E

79.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

79.2. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

80. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

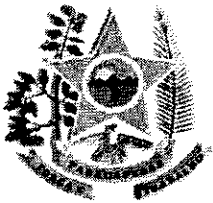
81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA DA ATA

82. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA(O) Fundo Municipal de Educação E DA LICITANTE VENCEDORA

83. Caberá à(ao) Fundo Municipal de Educação:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



83.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

83.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

83.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

83.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega dos produtos às dependências pertencentes ao seu domínio;

83.5 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

83.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

83.7 - devolver e solicitar a troca os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Educação;

83.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

83.9 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

83.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

83.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

84.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

84.3 - efetuar a entrega dos produtos objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) Fundo Municipal de Educação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



84.4 - substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

84.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(o) Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

84.6 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos objeto deste Pregão;

84.7 - entregar os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

84.8 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Fundo Municipal de Educação;

84.9 - comunicar com o servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Educação por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

84.10 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;

84.11 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos fornecimentos dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) Fundo Municipal de Educação;

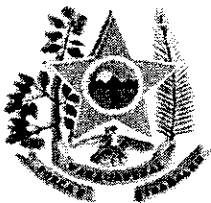
85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) Fundo Municipal de Educação;

87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

88. Todos os produtos a serem utilizados deverão ser de boa qualidade e não serão recebidos produtos com defeitos, sem condições de uso ou com embalagens industrializados violada ou aberta e embalagens a granel (grande quantidade).

88.1 - Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) Fundo Municipal de Educação possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento;

88.2 - os produtos deverão ser entregue acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

89. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

90. A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, em dia e horário de expediente normal no Endereço Rua B, esquina com rua 1, S/N, Bairro Cidade Nova, setor de Informática da SEMED.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

91. O recebimento dos produtos e materiais deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela Secretaria Municipal da Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

92. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) Fundo Municipal de Educação designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

92.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) Fundo Municipal de Educação.

93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) Fundo Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) Fundo Municipal de Educação durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Municipal da Educação ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 2014 **UNIDADE** :1601- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Atividade: 12.361.0401.2.089 - Manutenção e Desenv. Do Ensino Básico - ADM

96.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

97. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

97.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pela(o) Fundo Municipal de Educação e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

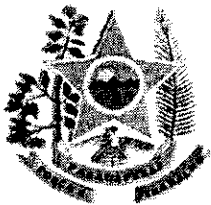
97.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

98. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

99. A(O) Fundo Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

100. A(O) Fundo Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



101.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) Fundo Municipal de Educação entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) Fundo Municipal de Educação com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. No interesse da(o) Fundo Municipal de Educação o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

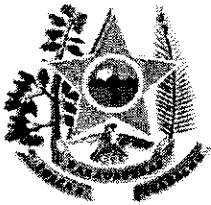
104.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

104.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Fundo Municipal de Educação, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

105.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



105.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

105.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) Fundo Municipal de Educação deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

105.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) Fundo Municipal de Educação.

106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante, que:

106.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

106.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

106.3 - comportar-se de modo inidôneo;

106.4 - fizer declaração falsa;

106.5 - cometer fraude fiscal;

106.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

106.7 - não celebrar o contrato;

106.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

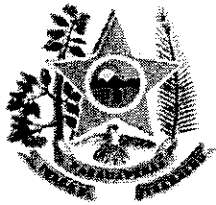
106.9 - apresentar documentação falsa.

107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) Fundo Municipal de Educação em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

111. A rescisão do Contrato poderá ser:

111.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) Fundo Municipal de Educação nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

111.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) Fundo Municipal de Educação;

111.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

112. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

112.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) Fundo Municipal de Educação, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

112.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) Fundo Municipal de Educação, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

112.3 - a não liberação, por parte da(o) Fundo Municipal de Educação, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

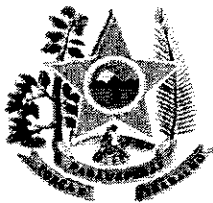
112.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

112.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

113. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do Fundo Municipal de Educação.

113.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

115. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II, ou pelos telefones: (094) 3327-7420/3327-7403, no horário e expediente (das 8h às 12h e das 14h às 18h), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

121. A critério da(o) Fundo Municipal de Educação este Pregão poderá:

121.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

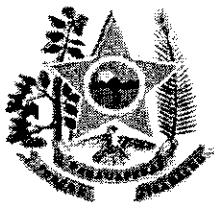
121.2 - ser revogado, a juízo da(o) Fundo Municipal de Educação se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

121.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) Fundo Municipal de Educação.

122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

122.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

122.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



122.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

123. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 33.6 e 56.11;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço e Encarte da Minuta da Ata

DO FORO

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 13 de Agosto de 2014.


DAYTON NEVES PEREIRA
Pregoeiro



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
094095	ANTENA SETORIAL 5.8GHz 90 GRAUS 20dBi 5G 20-90 "Antena Setorial 5.8GHz 90 graus 20dBi 5G-20-90 Principais Características Conector SMA Padrão Polímero de proteção UV Dupla Polarização Ganho de 20 dBi Encaixes Externos para linha AirMax Rocket M Altas Taxas de tráfego Baixa perda de inserção Ganho elevado Maior imunidade à ruídos Grande largura de banda Maior eficiência de tráfego Detalhes Técnicos Frequência 5.15 GHz - 5.85GHz Ganho 19.4 dBi - 20.3 dBi Polarização Dual Linear Isolamento de polarização 28 dB min VSWR 1.5:1 Abertura do feixe horizontal (6dB) 91° Abertura do feixe vertical (6dB) 85° Dimensões 70 cm x 14,5 cm x 9,3 cm Peso 5.9 Kg Conectores 2 SMA" ANTENA SETORIAL 5.8GHz 90 GRAUS 20dBi 5G 20-90	10,0000	UNIDADE		
094352	Access Point Wireless Rocket M5 AirMax Access Point Wireless RocketM AirMax Principais Características: Frequência 5470MHz - 5825MHz Processador Atheros 400MHz Memória 64MB SDRAM Flash 8MB Potência de Transmissão 27 dBm (500mW) Sensibilidade -75 até -94dBm Portas LAN 1 x 10/100Mbps Conectores Externos 2 x SMA Dimensões 16cm x 8cm x 3cm Peso 0.5 Kg Consumo máximo de energia 8 Watts Alimentação de energia 24V 1A Método de alimentação PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno) Temperatura de operação -30° até 75° Umidade 5 até 95% Condensado Vibração e choque ETSI300-019-1.4"	10,0000	UNIDADE		
094353	"AirGrid M5 HP 27dBi com antena 23dBi 11x14 Pode ser instalado na Horizontal ou "AirGrid M5 HP 27dBi com antena 23dBi 11x14 Pode ser instalado na Horizontal ou Vertical, em ambientes inóspitos, incluindo chuva, vento, neve, sol, granizo. Além disso a antena do tipo "grade" permite um baixíssimo arrasto aerodinâmico. Principais Características Frequência 5470-5825 MHz Processador Atheros 400MHz Memória 32MB SDRAM Flash 8MB Antena 17 pol. x 24 pol. 23dBi 5GHz Potência de Transmissão 25 dBm (320mW) Sensibilidade -85 até -97dBm Portas LAN 1 x 10/100Mbps Ethernet RJ45 PoE Dimensões Não Informado Peso 5 Kg Consumo máximo de potência 8 Watts Alimentação de energia 24V 1A Método de alimentação PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno) Temperatura de operação -30° até 80° Umidade 5 até 95% Condensado Vibração e choque ETSI300-019-1.4"	350,0000	UNIDADE		
094354	"Cloud Core Router Ccr1036-12g-4s-em - 16 Gb De Ram? CCR103612G4SEM Núcleo R "Cloud Core Router Ccr1036-12g-4s-em - 16 Gb De Ram? CCR103612G4SEM Núcleo Router 103612G4S com CPU Tilera TileGx36 (36cores, 1.2Ghz por core), memória RAM	2,0000	UNIDADE		



Pará
Governio Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	de 16 GB, 4xSFP gaiola, 12xGbitLAN, RouterOS L6, CASE de montagem em rack 1U, PSU, o painel LCDCCR1036-12G-4S-EM é um roteador de grau industrial com ponta 36 core! Poder sem precedentes e desempenho imbatível - este é o nosso novo dispositivo carro-chefe, o Core Router Cloud (CCR1036). Se você precisar de muitos milhões de pacotes por segundo - Nuvem roteador de core com 36 núcleos O CCR1036-12G-4S-EM possui dois slots SODIMM DDR3, por padrão, ele é enviado com 16GB de RAM, e não tem limite de memória no RouterOS.O dispositivo vem em uma caixa de montagem em rack 1U, tem quatro portas SFP, doze portas Gigabit Ethernet, um cabo console serial e uma portaStorage 1GB Onboard NAND Serial port One DB9 RS232C asynchronous serial port Extras Reset switch; speed controlled fan; beeper; voltage, current and temperature monitoring Power options IEC C14 standard connector 110/220V (PSU included), up to 60W power consumption Board dimensions 355x145mm55mm Temperature Max ambient temperature 50° @ 1.2GHz; 70° @ 1GHz CPU core frequency OS MikroTik RouterOS v6 (64bit), Level 6 license "				
094355	AMPLIFICADOR PORTATIL PARA VOZMicrofone de cabeça com design	2.300,0000	UNIDADE		
	"Características: AMPLIFICADOR PORTATIL PARA VOZMicrofone de cabeça com design anatômico.Entrada auxiliar para fontes como: MP3, DVD, IPOD entre outros.Especificações TécnicasResposta de Frequência: 80Hz-12KHz Potência de saída: (PMPO: 12W) 10W Impedância de saída: 40Tensão de operação: 3.7V Especificação da bateria: 3.7V/2200mAh bateria de lítio-ion Especificação do Adaptador de energia: DC 5V/750mA Tempo de recarga: 4-6h Tempo de reprodução: 20h Cabo de áudio: 2.5mm x 1,2 m (3,5 mm niquelado duplo) Peso Líquido: 280g Dimensão do Produto: 120 x 91 x 40mm Conteúdo do Kit:Acompanha bateria instalada internamente recarregávelCinto ajustávelMicrofone de cabeça TSIMicrofone de mão TSCapa de proteçãoBATERIA DE RESERVA "				
094356	Notebook SVF14A17PBS PRETO 3 GER INTEL CORE I7 3537u 6 GB HD 750 GB LED 14 W8	5,0000	UNIDADE		
	Notebook SVF14A17PBS PRETO 3 GER INTEL CORE I7 3537u 6 GB HD 750 GB LED 14 W8				
094357	Impressora a Laser Colorida HP Modelo cp 1025 - CF346A	5,0000	UNIDADE		
	Impressora a Laser Colorida HP Modelo cp 1025 - CF346A				
094358	Telão fixo automático 150 polegadas Modelo 60/T/4:3 Área Visual (cm) 228,6 x 3	2,0000	UNIDADE		
	Telão fixo automático 150 polegadas Modelo 60/T/4:3 Área Visual (cm) 228,6 x 304,5 cm área Total (Cm) 248x330				



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>película matte-white com 1.1 de ganho, precisão de cores, amplo ângulo de visão, 160 graus, possui sistema de tencionamento deixando a superfície 100% plana, case em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, fixação no teto ou na parede, utiliza motor tubular, tensão 110v ou 220v acionamento por controle.</i>				
094359	Radio nano bridge airGrid M5 HP [†] Model: AG-HP-5G23 Worldwide 5170-5875 MHz <i>Radio nano bridge airGrid M5 HP Model: AG-HP-5G23 Worldwide 5170-5875 MHz, Índia 5825-5875 MHz, USA 5725-5850 MHz 23dBi, Antena Size: 370 x 270 mm certificado de Homologação nº 3102=10-4746</i>	20,0000	UNIDADE		
094360	RACK PARA PAREDE Nº 06 450MM instalação e proteção dos equipamentos e acessórios <i>RACK PARA PAREDE Nº 06 450MM instalação e proteção dos equipamentos e acessórios. Pode ser utilizado fixado na parede ou no chão. Possui padrão 19" estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de esp., porta frontal embutida, armação em aço 1,5mm de esp. visor em acrílico fumê 2,0mm de esp. com fechadura laterais e fundo removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido. Kit de 1º e 2º plano móvel 1,5mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola. Base de 1,9mm de esp. com abertura na parte traseira ou superior para passagem de cabos, kit ventilação força para teto com 02 ou 04 ventiladores 110/220v (opcional)</i>	20,0000	UNIDADE		
094361	TONER MLT-D101S Cartucho de Toner P/IMPRESSORA SAMSUNG MLTD101S 101S 101. Poderá <i>TONER MLT-D101S Cartucho de Toner P/IMPRESSORA SAMSUNG MLTD101S 101S 101. Poderá ser utilizado em ML-2165, ML-2165W, SCX-3405W 3405, SCX-3405FW. Produto original com um rendimento médio de 1.500 impressões com 5% de cobertura no papel A4. C/CHIP</i>	3.000,0000	UNIDADE		
094362	TONER Cartucho de Toner P/ IMPRESSORA Samsung MLTD105S 105S 105. Utilizado em eq <i>TONER Cartucho de Toner P/ IMPRESSORA Samsung MLTD105S 105S 105. Utilizado em equipamentos ML-1910, ML-1915, ML-2525, ML-2580, SCX-4600, SCX-4623, SF650, SF-650, SF650P, SF-650P, SCX4623F SCX-4623F. Produto compatível com o original, de altíssima qualidade de impressão. Com um rendimento médio de 1.500 páginas com 5% de cobertura no papel A4. C/CHIP</i>	3.000,0000	UNIDADE		
094363	Cartucho de Toner P/ IMPRESSORA Xerox 3045, 3040, 3010. Compatível Com rendiment <i>Cartucho de Toner P/IMPRESSORA Xerox 3045, 3040, 3010.</i>	1.500,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

Compatível Com rendimento médio de 1.000 impressões com cobertura de 5%. Este Toner é utilizado nos seguintes equipamentos: Work Centre 3045, Work Centre 3045 ni, Work Centre 3040 b, Xerox Phaser 3040, Xerox Phaser 3010. O Cartucho de Toner 3045.C/ CHIP DE RESERVA

094364 Cartucho de toner CE-285A, CE285 , 285, 85A. Produto Pode ser usado nos seguint

400,0000 UNIDADE

Cartucho de toner CE-285A, CE285 , 285, 85A. Produto Pode ser usado nos seguintes modelos de impressoras: P-1102, P1102W, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M1217, M-1217, M1217FW, M-1217FW: Rendimento médio de 2.000 impressões com 5% de cobertura na folha. Cor: Preto/ Black.

094365 Cartucho de Toner CB-435A CB435 CB-435 35A. CB-435A CB436 CB-436 36A. CE-285A C

400,0000 UNIDADE

Cartucho de Toner CB-435A CB435 CB-435 35A. CB-435A CB436 CB-436 36A. CE-285A CE285 CE-285 85A. CE-278A CE278 CE-278 78A. Para uso em HP P-1005, P-1505, M-1120, M-1210, P-1566, M-1530, P1006 P-1006, P1505N P-1505N, M1522 M-1522, M1522N M-1522N, M1522NF M-1522NF, M1533NF M-1533NF, P1102 P-1102, P1102W P-1102W, M1212 M-1212, M1130 M-1130, M1132 M-1132, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1606 P-1606, P1606N P-1606N, P1606DN P-1606DN, M1536 M-1536. Suprimentos Toner com rendimento médio de 2.000 páginas com 5% de cobertura no papel A4.

094366 Cartucho de Toner SCX-4521D2. Produto de altíssima qualidade de impressão, compa

300,0000 UNIDADE

Cartucho de Toner SCX-4521D2. Produto de altíssima qualidade de impressão, compatível com o original. Para utilização em SCX-4521, SCX-4521F, SCX-4521FC, SCX-4521FN. Com rendimento médio de 2.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4.

094367 "Cartucho de Tinta Colorido -HP 22B C9352ABEspecificações da ImpressãoCor do ca

300,0000 UNIDADE

"Cartucho de Tinta Colorido -HP 22B C9352ABEspecificações da ImpressãoCor do cartucho: ColoridoTecnologia de impressão:Jato de tintaCompatibilidade:HP Deskjet F1100/D1320/D1330/D1341/D1360/D1420/D1430/D1445/D1455/D1460/D1560/F2110/F2140/F2180/F2280/D2320/D2345/D2330/D2360/D2430/D2445/D2460/F4180/F4180Desempenho Rendimento até 165 páginas padrão. Dimensões/Peso com embalagem141 x 131 x 37 mm 0,07 kg. 5ML"



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

094368 "Cartucho de Tinta HP 21b C9351BB

300,0000 UNIDADE

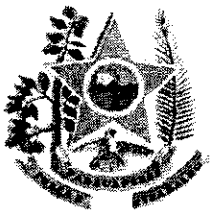
PretoCor do cartucho; Preto Tecnologia de im

"Cartucho de Tinta HP 21b C9351BB PretoCor do cartucho:
Preto Tecnologia de impressão: Jato de
tintaCompatibilidade: HP Deskjet F340/F380 /F1100/ D1320
/D1330/D1341/D1360/D1420/D1430/D1445/D1455/D1460/D15
60/F2110/F2140/F2180/F2280/D2320/D2345/D2330/D2360
Desempenho Rendimento até 190 páginas padrão.
Dimensões/Peso 100 x 116 x 37 mm 0.06 kg"

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I. A DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2014-005SEMED

1 OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

2 JUSTIFICATIVA

A solicitação dos materiais justifica-se pela necessidade de atender a demanda nas escolas municipais de ensino básico, como também para efetuar a reposição e uso contínuo dos equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

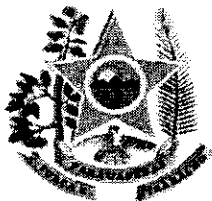
A aquisição dos materiais - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos no ANEXO I, deste Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$ 1.850.304,60 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ANTENA SETORIAL 5.8GHz 90 GRAUS 20dBi 5G 20-90 "Antena Setorial 5.8GHz , 90 graus 20dBi 5G-20-90 Principais Características Conector SMA Padrão Polímero de proteção UV Dupla PolarizaçãoGanho de 20 dBi Encaixes Externos para linha AirMax Rocket M Altas Taxas de tráfego Baixa perda de inserçãoGanho elevado Maior imunidade à ruídos Grande largura de banda Maior eficiência de tráfego Detalhes TécnicosFrequência 5.15 GHz - 5.85GHzGanho 19.4 dBi - 20.3 dBiPolarização Dual Linear Isolamento de polarização 28 dB min VSWR 1.5:1 Abertura do feixe horizontal (6dB) 91º Abertura do feixe vertical (6dB) 85º Dimensões 70 cm x 14,5 cm x 9,3 cmPeso 5.9 Kg Conectores 2 SMA"				
	ANTENA SETORIAL 5.8GHz 90 GRAUS 20dBi 5G 20-90	10.00	UNIDADE	1.091,360	10.913,60
00002	Access Point Wireless Rocket M5 AirMax Access Point Wireless RocketM AirMax Principais Características:Frequência 5470MHz - 5825MHzProcessador Atheros				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

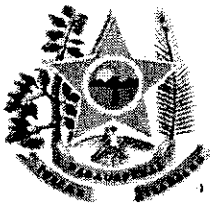


400MHzMemória 64MB SDRAMFlash 8MBPotênciacia de Transmissão 27 dBm (500mW)Sensibilidade -75 até -94dBmPortas LAN 1 x 10/100MbpsConectores Externos 2 x SMADimensões 16cm x 8cm x 3cmPeso 0.5 KgConsumo máximo de energia 8 WattsAlimentação de energia 24V IAMétodo de alimentação PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno)Temperatura de opetação -30ø até 75øCUnidade 5 até 95% CondensadoVibração e choque ETSI300-019-1.4"

10.00 UNIDADE 707,310 7.073,10
00003 "AirGrid M5 HP 27dBi com antena 23dBi 11x14 Pode ser instalado na Horizontal ou
"AirGrid M5 HP 27dBi com antena 23dBi 11x14 Pode ser instalado na Horizontal ou Vertical, em ambientes inóspitos, incluindo chuva, vento, neve, sol, granizo. Além disso a antena do tipo "grade" permite um baixíssimo arrasto aerodinâmico.Principais Características Frequência 5470-5825 MHzProcessador Atheros 400MHz Memória 32MB SDRAM Flash 8MB Antena 17 pol. x 24 pol. 23dBi 5GHz Potência de Transmissão 25 dBm (320mW)Sensibilidade -85 até -97dBmPortas LAN 1 x 10/100Mbps Ethernet RJ45 PoE Dimensões Não InformadoPeso 5 Kg Consumo máximo de potência 8 Watts Alimentação de energia 24V IAMétodo de alimentação PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno Temperatura de opetação -30ø até 80ø Unidade 5 até 95% CondensadoVibração e choque ETSI300-019-1.4"

350.00 UNIDADE 436,500 152.775,00
00004 "Cloud Core Router Ccr1036-12g-4s-em - 16 Gb De Ram? CCR10361 2G4SEM Núcleo R
"Cloud Core Router Ccr1036-12g-4s-em - 16 Gb De Ram? CCR103612G4SEM Núcleo Router 103612G4S com CPU Tilera TileGx36 (36cores, 1.2Ghz por core), memória RAM de 16 GB, 4xSFP gaiola, 12xGbitLAN, RouterOS L6, CASE de montagem em rack 1U, PSU, o painel LCDCCR1036-12G-4S-EM é um roteador de grau industrial com ponta 36 core! Poder sem precedentes e desempenho imbatível - este é o nosso novo dispositivo carro-chefe, o Core Router Cloud (CCR1036). Se você precisar de muitos milhões de pacotes por segundo - Nuvem roteador de core com 36 núcleos - O CCR1036-12G-4S-EM possui dois slots;SODIMM DDR3, por padrão, ele é enviado com 16GB de RAM, e não tem limite de memória no RouterOS.O dispositivo vem em uma caixa de montagem em rack 1U, tem quatro portas SFP, doze portas Gigabit Ethernet, um cabo console serial e uma portaStorage 1GB Onboard NAND Serial port One DB9 RS232C; asynchronous serial port Extras Reset switch; speed controlled fan; beeper; voltage, current and temperature monitoring Power options IEC C14 standard connector 110/220V (PSU included), up to 60W power consumption Board dimensions 355x145mm55mm Temperature Max ambient temperature 50ø @ 1.2GHz; 70ø @ 1GHz CPU core frequency OS MikroTik RouterOS v6 (64bit), Level 6 license "

2.00 UNIDADE 5.783,000 11.566,00
00005 AMPLIFICADOR PORTATIL PARA VOZMicrofone de cabeça com design
"Características: AMPLIFICADOR PORTATIL PARA VOZMicrofone de cabeça com design anatômico.Entrada auxiliar para fontes como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

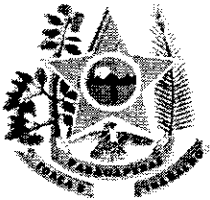


MP3, DVD, IPOD entre outros. Especificações Técnicas Resposta de
Frequência: 80Hz-12KHz Potência de saída: (PMPO: 12W) 10W
Impedância de saída: 40Tensão de operação: 3.7V Especificação da
bateria: 3.7V/2200mAh bateria de lítio-íon Especificação do
Adaptador de energia: DC 5V/750mA Tempo de recarga: 4-6h Tempo de
reprodução: 20h Cabo de áudio: 2.5mm x 1,2 m (3,5 mm níquelado
duplo) Peso Líquido: 280g Dimensão do Produto: 120 x 91 x 40mm
Conteúdo do Kit: Acompanha bateria instalada internamente
recarregável Cinto ajustável Microfone de cabeça TSIMicrofone de
mão TSICapa de proteção BATERIA DE RESERVA

	2,300.00 UNIDADE	274,970	632.431,00
00006	Notebook SVF14A17PBS PRETO 3 GER INTEL CORE I7 3537u 6 GB HD 750 GB LED 14 W8		
	Notebook SVF14A17PBS PRETO 3 GER INTEL CORE I7 3537u 6 GB HD 750 GB LED 14 W8		
	5.00 UNIDADE	5.909,800	29.549,00
00007	Impressora a Laser Colorida HP Modelo cp 1025 - CF346A		
	Impressora a Laser Colorida HP Modelo cp 1025 - CF346A		
	5.00 UNIDADE	1.002,980	5.014,90
00008	Telão fixo automático 150 polegadas Modelo 60/T/4:3 Área Visual (cm) 228,6 x 3		
	Telão fixo automático 150 polegadas Modelo 60/T/4:3 Área Visual (cm) 228,6 x 304,5 cm área Total (Cm) 248x330 película matte-white com 1.1 de ganho, precisão de cores, amplo ângulo de visão, 160 graus, possui sistema de tencionamento deixando a superfície 100% plana, case em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, fixação no teto ou na parede, utiliza motor tubular, tensão 110v ou 220v acionamento por controle.		
	2.00 UNIDADE	3.078,500	6.157,00
00009	Radio nano bridge airGrid M5 HP Model: AG-HP-5G23 Worldwide de 5170-5875 MH		
	Radio nano bridge airGrid M5 HP Model: AG-HP-5G23 Worldwide 5170-5875 MHZ, Índia 5825-5875 MHZ, USA 5725-5850 MHZ 23dBi, Antena Size: 370 x 270 mm certificado de Homologação no 3102=10-4746		
	20.00 UNIDADE	389,250	7.785,00
00010	RACK PARA PAREDE Nº 06 450MM instalação e proteção dos equipamentos e acessórios		
	RACK PARA PAREDE Nº 06 450MM instalação e proteção dos equipamentos e acessórios. Pode ser utilizado fixado na parede ou no chão. Possui padrão 19" estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de esp., porta frontal embutida, armação em aço 1,5mm de esp. visor em acrílico fumê 2,0mm de esp. com fechadura laterais e fundo removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido. Kit de 1ª e 2ª plano móvel 1,5mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola. Base de 1,9mm de esp. com abertura na parte traseira ou superior para passagem de cabos, kit ventilação força para teto com 02 ou 04 ventiladores 110/220v (opcional)		
	20.00 UNIDADE	498,000	9.960,00
00011	TONER MLT-D101S Cartucho de Toner P/IMPRESSORA SAMSUNG MLTD101S 1 01S 101. Poderá		
	TONER MLT-D101S Cartucho de Toner P/IMPRESSORA SAMSUNG MLTD101S 101S 101. Poderá ser utilizado em ML-2165, ML-2165W, SCX-3405W 3405, SCX-3405FW. Produto original com um rendimento médio de 1.500 impressões com 5% de cobertura no papel A4. C/ CHIP		
	3,000.00 UNIDADE	149,250	447.750,00

fronte

[Handwritten signature]

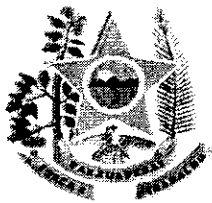


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS



00012	TONER Cartucho de Toner P/ IMPRESSORA Samsung MLTD105S 105S 105. Utilizado em eq TONER Cartucho de Toner P/ IMPRESSORA Samsung MLTD105S 105S 105. Utilizado em equipamentos ML-1910, ML-1915, ML-2525, ML-2580, SCX-4600, SCX-4623, SF650 SF-650, SF650P SF-650P, SCX4623F SCX-4623F. Produto compatível com o original, de altíssima qualidade de impressão. Com um rendimento médio de 1.500 páginas com 5% de cobertura no papel A4. C/CHIP 3,000.00 UNIDADE 122,000 366.000,00
00013	Cartucho de Toner P/ IMPRESSORA Xerox 3045, 3040, 3010. Compatível Com rendimento Cartucho de Toner P/ IMPRESSORA Xerox 3045, 3040, 3010. Compatível Com rendimento médio de 1.000 impressões com cobertura de 5%. Este Toner é utilizado nos seguintes equipamentos: Work Centre 3045, Work Centre 3045 ni, Work Centre 3040 b, Xerox Phaser 3040, Xerox Phaser 3010. O Cartucho de Toner 3045.C/ CHIP DE RESERVA 1,500.00 UNIDADE 43,000 64.500,00
00014	Cartucho de toner CE-285A, CE285, 285, 85A. Produto Pode ser usado nos seguint Cartucho de toner CE-285A, CE285, 285, 85A. Produto Pode ser usado nos seguintes modelos de impressoras: P-1102, P1102W, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M1217, M-1217, M1217FW, M-1217FW. Rendimento médio de 2.000 impressões com 5% de cobertura na folha. Cor: Preto/ Black. 400.00 UNIDADE 54,250 21.700,00
00015	Cartucho de Toner CB-435A CB435 CB-435 35A. CB-435A CB436 CB-436 36A. CE-285A C Cartucho de Toner CB-435A CB435 CB-435 35A. CB-435A CB436 CB-436 36A. CE-285A CE285 CE-285 85A. CE-278A CE278 CE-278 78A. Para uso em HP P-1005, P-1505, M-1120, M-1210, P-1566, M-1530, P1006 P-1006, P1505N P-1505N, M1522 M-1522, M1522N M-1522N, M1522NF M-1522NF, M1533NF M-1533NF, P1102 P-1102, P1102W P-1102W, M1212 M-1212, M1130 M-1130, M1132 M-1132, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1606 P-1606, P1606N P-1606N, P1606DN P-1606DN, M1536 M-1536. Suprimentos Toner com rendimento médio de 2.000 páginas com 5% de cobertura no papel A4. 400.00 UNIDADE 50,730 20.292,00
00016	Cartucho de Toner SCX-4521D2. Produto de altíssima qualidade de i mpressão, compa Cartucho de Toner SCX-4521D2. Produto de altíssima qualidade de impressão, compatível com o original. Para utilização em SCX-4521, SCX-4521F, SCX-4521FC, SCX-4521FN. Com rendimento médio de 2.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. 300.00 UNIDADE 74,250 22.275,00
00017	"Cartucho de Tinta Colorido -HP 22B C9352ABEspecificações da Impr essãoCor do ca "Cartucho de Tinta Colorido -HP 22B C9352ABEspecificações da ImpressãoCor do cartucho: ColoridoTecnologia de impressão:Jato de tintaCompatibilidade:HP Deskjet F1100/D1320/D1330/D1341/D1360/D1420/D1430/D1445/D1455/D1460/D1560/F2110/F2140/F2180/F2280/D2320/D2345/D2330/D2360/D2430/D2445/D2460/F4180/F4180Desempenho 300.00 UNIDADE 69,480 20.844,00
00018	"Cartucho de Tinta HP 21b C9351BB PretoCor do cartucho: Preto T ecnologia de im "Cartucho de Tinta HP 21b C9351BB PretoCor do cartucho: Preto Tecnologia de impressão:Jato de tintaCompatibilidade:HP Deskjet F340/F380 /F1100/ D1320 /D1330/D1341/D1360/D1420/D1430/D1445/D1455/D1460/D1560/F2110F2140 /F2180/F2280/D2320/D2345/D2330/D2360 300.00 UNIDADE 45,730 13.719,00
VALOR TOTAL R\$ 1.850.304,60	

PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO: O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho. A entrega dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



materiais será feita, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas - Estado do Pará. A vigência do contrato é de --- (---) meses contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

5 GARANTIA DE PROPOSTA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dispensada.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no **ANEXO I**.

A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

7 DAS AMOSTRAS

O Licitante deverá apresentar um catálogo completo com especificações técnica dos produtos, conforme anexo I do Edital,

8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

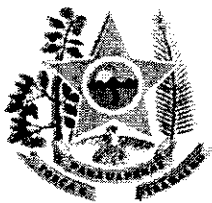
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 2014 **UNIDADE** :1601- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Atividade: 12.361.0401.2.089 - Manutenção e Desenv. Do Ensino Básico - ADM, **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente, **Sub-elemento:** 44.90.52.35.00 Equipamentos de Processamento de Dados, **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 - Material de Consumo, **Sub-elemento:** 3.3.90.30.17.00 - Material de processamento de dados.

A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

9 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, por cada fornecimento, de acordo com as **ORDENS DE COMPRA**, por empresa, mediante entrega do total do material, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos mesmos.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Parauapebas.

Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material.

Entregar o material nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

11 ATRIBUIÇÕES DA PMP/Secretaria Municipal de Educação

São atribuições da PMP:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas..

12 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

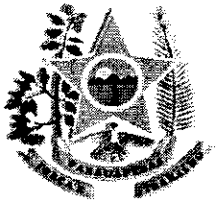
O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado de sua assinatura.


Juliana de Souza dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.492/2013 - PMP

AUTORIZADO: Nome do(a) Secretário(a): **Juliana de Souza dos Santos**
Secretário(a) Municipal de Educação





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



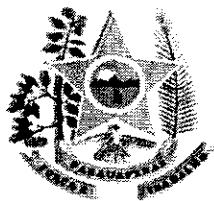
Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2014-005SEMED.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 33, Item 33.6

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2014-005SEMED, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

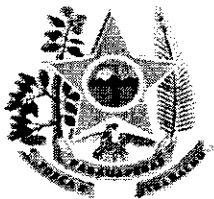
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 56, Subitem 56.11

D E C L A R A Ç Ã O D E Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

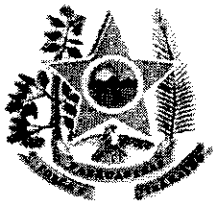
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). JULIANA DE SOUZA DOS SANTOS/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2014-005SEMED e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ., conforme ANEXO I do edital.

(Itens do Contrato)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

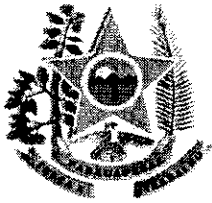
1. O valor deste contrato é de R\$.....(.....).
2. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
3. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2014-005SEMED, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de ---- (-----) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

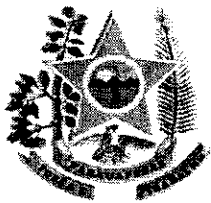
1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho; devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2014-005SEMED.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

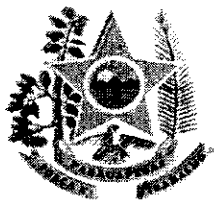
1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA NONA - DAS AMOSTRAS

O Licitante deverá apresentar um catálogo completo com especificações técnica dos produtos, conforme anexo I do Edital,

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) pontualmente, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa notificar, formal e tempestivamente, CONTRATADA sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento do(s) produto(s).

2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3. Os volumes contendo o(s) produto(s) deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) no Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE em dia e em horário de expediente normal, localizado na Rua: B, esquina com rua 1, s/n, Bairro: Cidade Nova, Setor de Informática da SEMED

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

1. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuado(s) pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

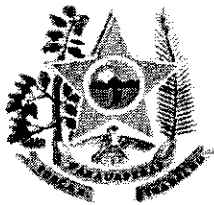
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 2014 **UNIDADE** :1601- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Atividade: 12.361.0401.2.089 - Manutenção e Desenv. Do Ensino Básico - ADM, **Elemento de Despesa**: 44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente, **Sub-elemento**: 44.90.52.35.00 Equipamentos de Processamento de Dados, **Elemento de Despesa**: 33.90.30.00 - Material de Consumo, **Sub-elemento**: 33.90.30.17.00 - Material de processamento de dados.

1.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

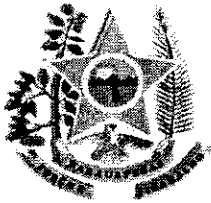
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

8. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VISÉSIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

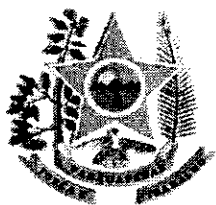
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:

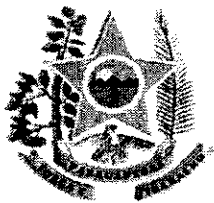
3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2014-005SEMED, cuja realização decorre da autorização do Sr. , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas- PA, em ____ de ____ de ____.

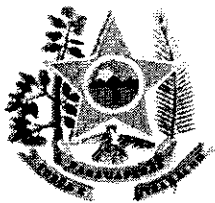
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-005SEMED

Aos ____/____/____, o Município de PARAUAPEBAS, com sede no ENDERECO_PREFEITURA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto 071 de Janeiro de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-005SEMED**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

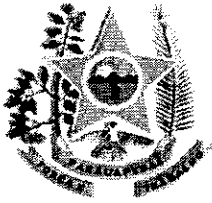
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame, não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SEMED, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

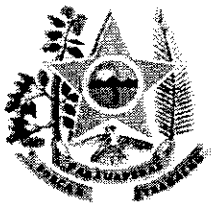
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-005SEMED, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, excerto no que se refere o parágrafo 1º do referido artigo.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

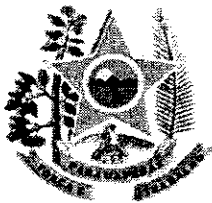
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

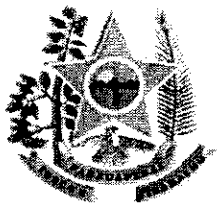
• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Ata de Registro de Preço não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos adjudicados pela licitante, inclusive aquele de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O(s) contrato (s) decorrente (s) da Ata de Registro de Preço poderá (ao) sofrer alterações de acordo com o estabelecido no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

O adjudicado deverá no ato da assinatura das Ata de Registro de Preço e durante toda a sua vigência, comprovar que encontra-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2014-005SEMED

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

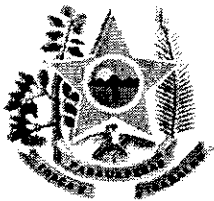
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-005SEMED e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

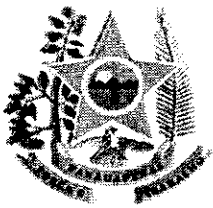
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

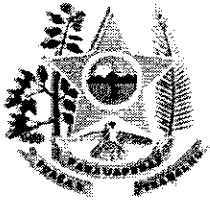


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-005SEMED

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-005SEMED.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



AVISO DE LICITAÇÃO

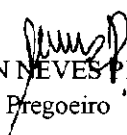
PREGÃO Nº 9/2014-005SEMED

A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Fundo Municipal de Educação, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

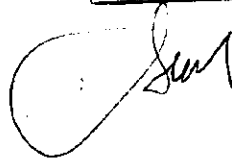
PARAUAPEBAS - PA, 13 de Agosto de 2014.


DAYTON NEVES PEREIRA
Pregoeiro

PUBLICAR EM:

- IOEPA
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- QUADRO DE AVISOS DA PMP
- SITE DA PMP

PUBLICADO EM 13/08/14
QUADRO DE AVISO DA PMP

 13/08/14

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2014-005SEMED

14/08/2014



Edital nº: 9/2014-005,

Modalidade: PREGÃO,

Orgão: SEMED,

Data de Publicação: 14/08/2014

Compartilhar

0

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2014-005SEMED

A FLUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Fundo Municipal de Educação, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (tipo menor preço) para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

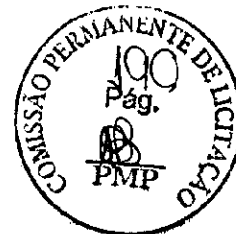
O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRARIO II, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

PARAUAPEBAS - PA, 13 de Agosto de 2014

DAYTON NEVES PÉREIRA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2014/001/2014**

Procedimento Licitatório Nº 09/2013b. Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preço Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA. Contratado: CONSORCIO PRO-INFÂNCIA BRASIL - PIB, representado pela empresa LIDER CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, CNPJ: 10.924.727/0001-19; Total Global: 1.001.121,57. Vigência: 12 Meses a partir da ordem de serviço.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2014/002/2014

Procedimento Licitatório Nº 09/2013b. Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preço Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA. Contratado: CONSORCIO PRO-INFÂNCIA BRASIL - PIB, representado pela empresa LIDER CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, CNPJ: 10.924.727/0001-19; Total Global: 1.352.534,01. Vigência: 12 Meses a partir da ordem de serviço.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2014/002/2014

Procedimento Licitatório Nº 19/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preço Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. Contratado: DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS SA, CNPJ: 37.460.883/0001-55; Total Global: R\$84.555,85. Vigência: Da assinatura 30/04/2014 até 29/04/2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 7/2014

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. Convênio entre: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ - EMETER-PARÁ, CNPJ: 05.402.797/0001-77; Vigência: Da assinatura 25/06/2014 até 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2/2014**

Cláusula Segunda - Pelo presente Ato Administrativo de Rescisão Amigável de Contrato, a Prefeitura Municipal declara Rescindido o CONTRATO Nº 133/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2014-00007, Celebrado com o OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA. Objeto: Locação de 01 imóvel em alvenaria contendo 03 salas, área de circulação e 02 banheiros, localizado a rua Recife, nº 05, bairro: Jardim Bela Vista, Paragominas, para atender as necessidades do Programa Mais Educação - Educação Integral da EMEF Geraldo Pedro Sarmento, ao desenvolvimento de atividades variadas até 31/12/14. O presente Termo possui Base Legal no Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e alteração. Valor Remanescente de R\$ 5.266,25.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - 268/2014 - CONTRATO - 279/13 - TOMADA DE PREÇOS - 046/12, PMP/SEMNORTE LIMPEZA URBANA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em pequenos reparos de ordem hidráulica, elétrica, carpintaria entre outros serviços, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil das zonas Urbana, Rural e área Indígena. Referente ao acréscimo no quantitativo na ordem de aproximadamente 6,31% sobre o valor inicial do Contrato. Valor R\$ 33.461,78.

RETIFICAÇÃO

No aviso de adesão à registro de preços - adesão às atas dos pregões eletrônicos nº 78/12, 19/13, 31/13, Publicado no DOU, Seção 3, de 05/08/2014, onde se lê: milanflex indústria e com. de móveis e equipamentos ltda, valor R\$ 2.850,00, leia - se: milanflex indústria e com. de móveis e equipamentos ltda, Valor R\$ 1.900,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20140441**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-010SEMED
Parte: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - ESTADO DO PARÁ.
Finalidade: Que terá por objeto, Registro de Preços para aquisição de Diárias de Classe Escolas para a Secretaria Municipal de Educação, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.
Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-010SEMED

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/natureza/leis.html>, pelo código 00032014081400187

Fine de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-010SEMED, conforme abaixo:

Empresa: F.P.BORGES COMERCIO - ME; C.N.P.J. nº 07.329.743/0001-18 representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO PINHEIRO BORGES, C.P.F. nº 832.521.343-49, R.G. nº 01954635000 DETRAN MA.

Itens: 00001,00002
VALOR TOTAL R\$ 55.000,00

Obs.: Informamos que este EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se encontra na íntegra no site <http://www.parauapebas.pa.gov.br>

RETIFICAÇÕES

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140384 oriunda da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2014-005GABIN, publicado no DOU na Seção 3, pag. 205 de 06/08/2014, verificou-se que houve um erro de digitação.

Destes forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

OBJETO: Locação de Imóvel Situado A Rua C, 438, Bairro Cidade Nova Destinado Para Funcionamento de Alguns Departamentos do Itierpa e Estádios dos Servidores do Órgão, No Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Leia-se:

OBJETO: Locação de Imóvel Situado A Rua C, 483, Bairro Cidade Nova Destinado Para Funcionamento de Alguns Departamentos do Itierpa e Estádios dos Servidores do Órgão, No Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140374 oriunda da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2014-018SEMSA, publicado no DOU na Seção 3, pag. 206 de 07/08/2014, verificou-se que houve um erro de digitação.

Destes forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 1701.103010220.2.113 Manutenção de Prog. de Vigilância Ambiental, Classificação econômica 3.3.90.39.30 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R\$ 90.000,00

Leia-se:

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 1701.103010220.2.113 Manutenção de Prog. de Vigilância Ambiental, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 90.000,00

No publicação da SESSÃO DE CONTINUIDADE oriunda da PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-006SEMSA, publicada no DOU na Seção 3, pag. 180 de 12/08/2014, verificou-se que houve um erro de digitação.

Destes forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

às 09:00 horas do dia 18 de Agosto de 2014

Leia-se:

às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2014-020-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Fundo Municipal de Educação, mediante o (a) Pregão (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para Aquisição de combustíveis (gasolina e diesel) e lubrificantes para atender a demanda de consumo dos veículos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realização-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

D Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

Parauapebas-PA, 13 de agosto de 2014.
DAYTON NEVES PEREIRA

**FUNDO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-006**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, para a (n) contratação de empresa de engenharia para execução de obra de urbanização, calçamento e construção de 177 (cento e setenta e sete) unidades habitacionais referente à etapa II no Residencial Vila Nova, no Município de Parauapebas/Estado Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

D Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos localizada no MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

Parauapebas-PA, 13 de agosto de 2014.
ARGENOR SOUSA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20140440**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-001SEMED
Parte: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - ESTADO DO PARÁ/Secretaria Municipal de Administração
Finalidade: Que terá por objeto, Registro de Preço para aquisição de plaquetas de identificação patrimonial com código de barras, visando identificar os bens móveis que compõem a carga patrimonial para utilização no inventário da Prefeitura Municipal de Parauapebas Estado do Pará.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-001SEMED

Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/Secretaria Municipal de Administração

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-001SEMED, conforme abaixo:

Empresa: WHF SERVIÇOS, COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; C.N.P.J. nº 02.023.011/0001-12, estabelecida à Rua Barro, S/Nº, Qd. 091,

LA. 30, Pq. dos Carajás, PARAUAPEBAS, PA, (94) 9168-0322, representada neste ato pelo Sr(a). WILSON JOSÉ DA SILVA, C.P.F. nº 248.958.122-49, R.G. nº 147518 SSP PA.

Item: 00001

VALOR TOTAL R\$ 79.800,00

Obs.: Informamos que este EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se encontra na íntegra no site <http://www.parauapebas.pa.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2014-005**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Fundo Municipal de Educação, mediante o (a) Pregão (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

D Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

Parauapebas-PA, 13 de agosto de 2014.
DAYTON NEVES PEREIRA



dos Fundos Municipais. O edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min. Valor do Edital R\$ 50,00. Recebimento das propostas e abertura dia 02/09/2014 às 09h00min, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Almoanexo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia. Ourilândia do Norte/PA, 11 de agosto de 2014. Pregoeira.

Pregão Presencial Para Sistema de Registro de Preço tipo Menor Preço por Lote nº 12082014/09-008-PMON. A PMON vem através da Pregoeira tornar público o extrato de edital. Objeto: contratação de empresa, para aquisição de insumos para pacientes diabéticos, medicamentos da farmácia básica e materiais de consumo, para atender a demanda da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde. O edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min. Valor do Edital R\$ 50,00. Recebimento das propostas e abertura dia 02/09/2014 às 14h30min, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Almoanexo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia. Ourilândia do Norte/PA, 11 de agosto de 2014. Pregoeira.

Pregão Presencial Para Sistema de Registro de Preço tipo Menor Preço por Lote nº 12082014/09-001-PMON. A PMON vem através da Pregoeira tornar público o extrato de edital. Objeto: contratação de empresa, para aquisição de combustível tipo óleo diesel e gasolina e aquisição de óleo lubrificante, óstapas e filtros, para atender a demanda das secretarias e dos fundos municipais. O edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min. Valor do Edital R\$ 50,00. Recebimento das propostas e abertura dia 03/09/2014 às 09h00min, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Almoanexo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia. Ourilândia do Norte/PA, 12 de agosto de 2014. Pregoeira.

Pregão Presencial Para Sistema de Registro de Preço tipo Menor Preço por Lote nº 12082014/09-002-PMON. A PMON vem através da Pregoeira tornar público o extrato de edital. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de carga de gás liquefeito de petróleo GLP, água mineral e vasilhames, para atender a demanda das secretarias e dos fundos municipais. O edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min. Valor do Edital R\$ 50,00. Recebimento das propostas e abertura dia 03/09/2014 às 14h30min, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Almoanexo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia. Ourilândia do Norte/PA, 12 de agosto de 2014. Pregoeira.

Pregão Presencial Para Sistema de Registro de Preço tipo Menor Preço por Lote nº 12082014/09-003-PMON. A PMON vem através da Pregoeira tornar público o extrato de edital. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de software, manutenção e reparos em redes e hardwares, para atender a demanda das secretarias e dos fundos municipais. O edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min. Valor do Edital R\$ 50,00. Recebimento das propostas e abertura dia 04/09/2014 às 09h30min, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Almoanexo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia. Ourilândia do Norte/PA, 12 de agosto de 2014. Pregoeira.

Pregão Presencial Para Sistema de Registro de Preço tipo Menor Preço por Lote nº 12082014/09-004-PMON. A PMON vem através da Pregoeira tornar público o extrato de edital. Objeto: contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias e dos fundos municipais. O edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min. Valor do Edital R\$ 50,00. Recebimento das propostas e abertura dia 04/09/2014 às 14h30min, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Almoanexo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia. Ourilândia do Norte/PA, 12 de agosto de 2014. Pregoeira.

Pregão Presencial Para Sistema de Registro de Preço tipo Menor Preço por Lote nº 12082014/09-005-PMON. A PMON vem através da Pregoeira tornar público o extrato de edital. Objeto: contratação de empresa, para fornecimento de material de limpeza, higiene e utensílios, para atender a demanda das Secretarias e dos Fundos Municipais. O edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min. Valor do Edital R\$ 50,00. Recebimento das propostas e abertura dia 05/09/2014 às 09h00min, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Almoanexo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia. Ourilândia do Norte/PA, 12 de agosto de 2014. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 729633

GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO GERENCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-052. OBJETO: Aquisição de combustíveis, óleo comum e S10 de acordo com o convênio 191 de 30/06/2014 entre Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA e Secretaria de Estado de Educação de Cooperação Técnica Financeira para atender os alunos da rede Estadual de Ensino incluindo o período de recuperação no município de Bom Jesus do Tocantins - Pará. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA. ORDENADOR DE DESPESA: Sidney Moreira de Souza. CONTRATADA: POSTO E HOTEL UNIÃO 2R LTDA. CONTRATO: Nº 20140143 valor R\$ 284.820,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 22/07/2014 a 31/12/2014. SIONY MOREIRA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 729655

Aviso de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 149/2014. Aquisição de bueiros para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo - SEMOB. Abertura: 28/08/2014 às 08h00min. PREGÃO PRESENCIAL 150/2014. Contratação de empresa de serviços de horas/veículos com motoristas, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo - SEMOB. Abertura: 28/08/2014 às 09h00min. Tomada de preços 008/2014. Contratação de empresa para construção de pontes estacadas de madeira, com fundação em batz estaca com proteção de guarda-corpo e pontilhões em madeira com agulha. Abertura: 29/08/2014 às 08h30min. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 - Centro no horário das 7h30m às 12h00min. Marlenilson Matos da Silva - Chefe de Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRIXIMINÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 729700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Aviso de Licitação Pregão Presencial nº007-FMS/2014 OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames e diagnósticos por imagem, exames clínicos, exames de laboratório, para atender a demanda de pacientes usuários do SUS encaminhados por esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura: 28/08/14, hora: 10:00. Edital poderá ser adquirido no Setor de Licitação do FMS, Rua Sete de setembro nº1976 - Centro, das 8h às 14horas, no valor de R\$50,00. Fone (93) 3544-3836/2842. Driximiná-PA, 13 de agosto de 2014. Ivonaldo da Luz Silva Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 729706

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS. Nº 2/2014-1306002. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, visando a construção do centro de convivência da terceira idade no Município de Concórdia do Pará, conforme convênio 143/2014 SEPOF, Vencedor (es): L&R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 13.251.937/0001-BI, com o valor total de R\$ 432.774,73 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos). Conforme mapa comparativo anexo aos autos. Homologação a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. ANTONIO DO NASCIMENTO GUIMARÃES 31 de Julho 2014. EXTRATOS DE CONTRATOS CONTRATO Nº 20140224. Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº2/2014-1306002. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ. Contratado: L&R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 13.251.937/0001-BI. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, visando a construção do centro de convivência da terceira idade no Município de Concórdia do Pará conforme convênio 143/2014 SEPOF, Valor R\$ 432.774,73 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos). Vigência: 04/08/2014 a 30/04/2015. Data da Assinatura: 04/08/2014. ASS ANTONIO DO NASCIMENTO GUIMARÃES-CAR. Prefeita Fabio Junior Carvalho de Lima Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 729714

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2014 EXERCÍCIO: 2014/08/01. Locação de um imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Marituba/PA, VALOR GLOBAL: R\$ 39.630,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)/DATA ASSINATURA: 10/07/2014/VIGÊNCIA: 10/07/2014 a 09/06/2015// MODALIDADE: Dispensa de Licitação/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93/OTOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:Fonte de Recursos : 011905/Exercício 2014 - Secretaria Municipal de Mobilidade

Urbana/Funcional Programática: 15.451.0007.2061.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana./Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física./LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Marituba/PA./LOCADOR: Cleoci Gonçalves do Nascimento INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMUB/ENDEREÇO DO LOCADOR: Raimundo Nunes da Rocha, 12 Pedreirinha Marituba - Pa. Belém/PA, CEP: 67.206.030//FORD: Marituba/Pará/ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIO HENRIQUE DE LIMA BISCARO, Prefeito Municipal de Marituba/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PP 2014-005SEMED

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 729811

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2014-005SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Fundo Municipal de Educação, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSOAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos. O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no MORRO DOS VENTOS, QO ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h). PARAUAPEBAS - PA, 13 de Agosto de 2014. DAYTON NEVES PEREIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ATA 20140441 PP 2014-010SEMED

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 729813

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20140441 ORILUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-010SEMED Parte: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - ESTACCO QO PARÁ. Finalidade: Que terá por objeto, Registro de Preços para aquisição de Diários de Classe Escolas para a Secretaria Municipal de Educação, no Município de Paraupabas, no Estado do Pará. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-010SEMED. Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS. Preços: Os preços são registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-010SEMED, conforme abaixo: Empresa: F.B.BORGES COMERCIO - ME; C.N.D.I. nº 07.829.743/0001-18representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO PINHEIRO BORGES, C.P.F. nº 832.521.343-49, R.G. nº 01954635000 DETRAN MA. Itens: 0000/00002 VALOR TOTAL R\$ 55.000,00 Obs.: informamos que este EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se encontra na íntegra no site <http://www.paraupabas.pa.gov.br>. Paraupabas, 31 de Agosto de 2014. CARLOS RICARDO RODRIGUES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CP 2014-006SEHAA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 729815

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-006SEHAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, para a (o) Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de urbanização, calçamento e construção de 177(cento e setenta e sete) unidades habitacionais referente à etapa II no Residencial Vila nova, no Município de Paraupabas, Estado Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos. O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.



Secretaria Especial de Estado de Gestão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através da medida provisória nº 2.200-2. Autorizado Certificação online: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado eletronicamente no portal www.ioe.pa.gov.br quinta-feira, 14 de agosto de 2014 às 07:34:31.